EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

ENDEREÇO: AV. DOS AUTONOMISTAS, 2607, CENTRO, OSASCO (SP)

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 14HS

PREGOEIRO OFICIAL: DR. BENJAMIM RAMOS JUNIOR

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, CNPJ/MF nº 50.520.121/0001-32, torna público que, na data epigrafada, realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, com critério de julgamento menor preço global, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste instrumento, tendo como regime de execução a empreitada por preço global, em conformidade com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO PREGOEIRO

A sessão pública do pregão presencial será conduzida pelo pregoeiro oficial, Dr. Benjamin Ramos Junior, auxiliado pela equipe de apoio, de acordo com portaria anexada ao Processo Administrativo nº 132/2022.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

1. **DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

1.1. A sessão pública de pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Osasco, situada na Avenida dos Autonomistas, 2607, Centro, Osasco (SP), no **dia 21 de novembro de 2022**, **às 14h00**, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

1.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão observar, rigorosamente, o horário fixado para o pregão presencial, não sendo admitidos atrasos, ainda que mínimos.

1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do pregão presencial na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação e publicação.

2. **DO OBJETO**

2.1. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Oito anexos fazem parte integrante deste edital, a saber:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

2.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

2.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

2.2.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

2.2.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

2.2.7. ANEXO VII – PROVA DE CONCEITO (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO SOFTWARE)

2.3. Os documentos, ordenados em anexos distintos, tratam-se de peças complementares e integram o presente edital para todos os fins de direito.

3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, observado o disposto no inc. IV, do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

4. DO CADERNO DE LICITAÇÃO – EDITAL E ANEXOS

4.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão possuir contrato social ou estatuto compatível com o objeto do certame.

4.2. Para solicitar o Edital e seus anexos o interessado poderá comparecer pessoalmente, à Divisão de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Osasco informando sua razão social, CNPJ, endereço, telefone e responsável pela solicitação para a retirada do Caderno de Licitação, composto do Edital e seus anexos, por meio de gravação, cabendo aos interessados, para tanto, o fornecimento de mídia (**CD-ROM**, **PEN DRIVE**, etc.), situada na Avenida dos Autonomistas, 2.607, Centro, Osasco, SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, ou através de solicitação via e-mail: compras@osasco.sp.leg.br, que acarretará ao solicitante o envio de recibo, que deverá ser devidamente preenchido e remetido ao setor para liberação do caderno, até a véspera da data designada para a entregue dos envelopes, ou através do site **https://www.osasco.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos**

4.3. Eventuais questionamentos sobre o Edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no *site* da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO – www.osasco.sp.leg.br, no *link* **LICITAÇÕES**, não sendo aceitas, no futuro, alegações de desconhecimento.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado para a contratação é de R$ 3.162.986,67 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis mil e sessenta e sete centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária do seguinte Elemento de Despesa: 13.01.01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção de Atividades e Serviços – 3.3.90.39.00. – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, bem como a ficha de classificação 14.01.01.01.01.031.0001.20002 Manutenção de Atividades e Serviços 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste pregão.

7.2. As impugnações deverão ser dirigidas à pregoeira, por escrito, com identificação do processo e do número deste pregão, as quais devem ser protocolizadas na Divisão de

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Osasco, no período da 09:00 às 17:00h, ou pelo e-mail: compras@osasco.sp.leg.br, com a identificação completa do impugnante.

7.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre as impugnações no prazo de quarenta e oito horas.

7.4. Decairá do direito de impugnar o edital perante à Câmara Municipal de Osasco, o licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

7.5. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao Pregão serão prestados pelo pregoeiro, atendendo a requerimento por e-mail ou escrito, protocolizado na Divisão de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Osasco, e formulado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data da abertura da sessão pública do pregão.

7.6. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

7.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização de nova sessão pública de pregão presencial, se o caso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam devidamente credenciados.

8.2. A participação dos Licitantes se fará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

8.3. Será vedada a participação no certame as empresas:

8.3.1. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Osasco;

8.3.2. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

8.3.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência em processo de dissolução ou liquidação;

8.3.5. sociedades cooperativas.

8.4. As empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Súmula n.º 50 – TCE/SP)

8.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto do certame, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas pela assinatura do contrato.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam**.**

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail ou fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1. Quanto aos representantes:

10.1.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.1.2. Quando se tratar de procurador, apresentar instrumento de mandato outorgado por meio de documento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante (exigência amparada pelo art. 654, § 2º, do Código Civil), no qual constem poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de suas interposições, bem como participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados do subitem 10.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para outorga.

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.4. O representante legal ou o procurador da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha fotografia.

10.1.1.5. Na hipótese do não comparecimento de representante, não credenciamento do licitante ou não apresentar procuração com firma reconhecida, ficará ele impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos ou de renunciar a esse direito, ficando, nesse caso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.1.1.6. A licitante que não pretenda credenciar representante para os atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, e, num terceiro envelope, devidamente identificado, a **"DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME/EPP"**, **"DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE"**, diretamente na Divisão de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Osasco, com protocolo, impreterivelmente, até a hora marcada para o pregão, de forma a validar a participação.

10.1.1.7. O credenciamento deverá ser apresentado em ato apartado, ou seja, **fora**, dos envelopes.

10.1.2. Quanto ao pleno conhecimento aos requisitos de habilitação:

10.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo **ANEXO III** deste Edital e apresentada em apartado, **fora** dos envelopes.

10.1.2.2. A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação é condição essencial para abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão de fases nesta modalidade de licitação;

10.1.2.3. As empresas que não apresentarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

10.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

10.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício de preferência prevista na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e apresentada **fora** dos envelopes.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

10.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que deverá ser feita de acordo com modelo **Anexo V**, deste edital e apresentada em apartado, **fora** dos envelopes.

10.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar só uma empresa concorrente.

10.3. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMO Nº 132/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMO Nº 132/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

11.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

11.3. Caso ocorra a abertura do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** antes do **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

12. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O modelo descrito no **ANEXO II** deverá ser preenchido e reproduzido em papel timbrado da licitante para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, datilografado, impresso ou escrito em letra de forma, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador regular e comprovadamente constituído.

12.2. Deverão ser consignados na proposta de preços:

12.2.1. A qualificação empresarial, contendo a razão social, endereço, inscrição no CNPJ/MF, canais de comunicação e contato, tais como telefone, e-mail e endereço eletrônico da Internet, além de referências bancárias (código do banco, agência, número da conta-corrente), devidamente datada e assinada;

12.2.2. Os **VALORES** — **UNITÁRIO, MENSAL E TOTAL** — serão indicados em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO II**.

12.2.3. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores à média cotada, inclusive no que diz respeito ao valor unitário de cada item da proposta de preços:

FASE 1				**MÉDIA**	
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Serviços Técnicos de Mapeamento e Otimização de Processos (BPM)	**UND**	1.850	472,67	874.433,33
2	Serviços Técnicos de Implantação, Manutenção Evolutiva, Customização do ECM e Treinamento dos Usuários.	**HORA**	1.820	467,67	851.153,33
3	Treinamento dos Usuários	**HORA**	240	360,00	86.400,00
Valor Total Fase 1					**1.811.986,67**

FASE 2				**MÉDIA**	
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	Garantia e Suporte Técnico do ECM	**SUPORTE**	12	69.150,00	829.800,00
5	Fornecimento de Tecnologia para Hospedagem de Dados, Imagens e Informações, com alta Performance e Segurança	**Estrutura completa**	12	43.433,33	521.200,00
Valor Total Fase 2				**112.583,33**	**1.351.000,00**
Total Total Fase 1 + Fase 2				**3.162.986,67**	

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

12.2.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indiquem direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados, conforme anexo deste edital**.**

12.2.3.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do art. 57 da Lei federal n° 8.666, de 1993.

12.2.3.3. Para as licitantes que derem lances, será considerado o último valor ofertado e a redução alcança proporcionalmente todos os valores mensais apresentados na proposta.

12.2.4. Validade da **PROPOSTA** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

12.2.5. Condições de pagamento, conforme item **22**.

12.2.6. Declaração expressa na proposta, de que o preço final apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

12.2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira nas condições seguintes:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

13.1.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

13.1.1.6. Nos casos de enquadramento específico de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), essa condição deverá estar demonstrada da documentação apresentada.

13.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Os documentos relacionados nos subitens **13.1.1.1.** a **13.1.1.4. não precisarão constar** do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se o caso, observado o quantitativo de 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula n.º 24, do TCE/SP.

13.2.1.1. Os atestados e declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

13.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

13.2.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.2.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.2.2 Os critérios de habilitação técnica levam em consideração as especificidades dos serviços demandados, e complexidade das atividades a serem realizadas, o desempenho esperado da Contratada, a utilização das melhores práticas de mercado, além da espera de um elevado grau de qualificação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

13.2.3 A Contratada deverá comprovar que possui os profissionais exigidos para execução dos serviços:

13.2.4 Os profissionais deverão possuir a formação mínima relacionados a seguir:

a) Profissional com certificação PMP – Project Management Professional do PMI, emitido pelo Project Management Institute;

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

b) Ao menos 1 (hum) profissional com certificação - ECMs Enterprise Content Management da Association for Information and Image Management;

c) Ao menos 1 (hum) profissional que possui formação superior em Biblioteconomia ou Arquivologia.

d) Ao menos 1 (hum) profissional com certificação CIP - Certified Information Profissional emitido pela AIMM – Association os Business Process Management Professional válida na data entrega da documentação comprobatória.

13.2.1.5. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica correspondente CAT – Certidão de Acervo Técnico de um dos profissionais da equipe para comprovar a experiência e aptidão na execução e implantação de serviços especializados de mapeamento, modelagem, redesenho, especificação, implantação e automação de processos e informações, utilizando ferramentas de BPM Business Process Management, bem como, empregando conceitos, metodologias e melhores práticas das certificações CIP (Certified Information Professional).

13.2.1.6. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.1.1 Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula n.º 50 – TCE/SP)

13.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

13.3.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.3.4. Comprovação da boa situação financeira, já calculados, utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial, conforme segue: Índices de Liquidez Geral (ILC), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

13.3.5. Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados: liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00; liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00; solvência geral - índice maior ou igual a 1,00.

13.3.6. Os índices deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, conforme segue:

13.4.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

13.4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, referente à regularidade do ICMS. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

13.4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante, referente à regularidade mobiliária, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar, sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

13.4.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei federal nº 12.440, de 2011.

13.4.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Negativa Positiva com efeitos de Negativa. Certidões obtidas pela Internet estarão condicionadas à verificação de sua validade pelo pregoeiro.

13.4.7. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis de regência do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

13.5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.5.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

13.5.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Osasco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

13.5.3. A não regulamentação da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

podendo a Câmara Municipal de Osasco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos deverão ser entregues e apresentados **ordenadamente** por cada licitante, **rubricados** pelo responsável por sua elaboração.

14.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

14.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão pública de pregão, acarretará a inabilitação da licitante.

14.6. O pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

14.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número do CNPJ.

14.8. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. No dia, hora e local indicados no subitem **1.1** deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **10** deste edital.

15.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro os **ENVELOPES NºS 1** e **2**, contendo, cada qual, separadamente, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as **Especificações** definidas no **ANEXO I**.

15.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

15.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

15.4.1. Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Técnica.

15.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

15.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

15.4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes.

15.4.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o pregoeiro dará por encerrado o pregão, lavrando-se a competente ata.

15.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

15.6.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e das demais com preços **10% (dez por cento)** superior àquela.

15.6.2. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

15.6.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

15.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% do valor GLOBAL estimado**, totalizando **R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

15.6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes declinarem da formulação de lances.

15.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), nos seguintes termos:

15.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

15.8.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

15.8.2.1. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

15.8.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **15.8.** será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

15.8.2.3. Entende por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

15.8.4. Não ocorrendo contratação de microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), retomar-se-ão os procedimentos do pregão, nos termos do art. 4, III, da Lei federal nº 10.520, de 2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) cujas propostas se encontrem no percentual estabelecido no subitem **15.8.1**.

15.8.4.1. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances, que apresentar o menor valor global.

15.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores propostos não selecionadas, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

15.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.11. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

15.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis.

15.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

15.14. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito**.**

15.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

15.15.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade.

15.15.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência Técnica.

15.15.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.15.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do art. 43 da Lei federal n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

15.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.15.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

15.15.8. O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

15.15.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

15.15.9.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal 123, de 2006.

15.16. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste edital.

15.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

15.18. A verificação será certificada pelo pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.19. A Câmara Municipal de Osasco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitada, se for o caso.

15.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.21. Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo sobre a correspondente habilitação.

15.22. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será considerado habilitado e convocado para realizar a **PROVA DE CONCEITO (TESTE DE CONFORMIDADE)**, nos moldes do item 16, deste Edital.

15.23. Da sessão pública de pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.24. A proposta final do licitante declarado vencedor será apresentada no dia estipulado para assinatura do contrato e deverá:

15.24.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.25. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

15.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16. DA PROVA DE CONCEITO (TESTE DE CONFORMIDADE)

16.1. Constatando o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o pregoeiro convocará o autor da proposta classificada em primeiro lugar para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realizar a **PROVA DE CONCEITO (TESTE DE CONFORMIDADE)**, **nos moldes do Anexo VII, deste Edital, onde esse deverá demonstrar o aplicativo ofertado, apresentando todas as funcionalidades requeridas neste processo, em estrita obediência aos termos deste instrumento e seus anexos, em especial do Anexo I– Termo de Referência e Anexo VII – Critérios de Avaliação do Software.**

16.2. O licitante que, convocado, deixar de comparecer na data marcada, salvo na hipótese de caso fortuito e força maior, devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro, será desclassificado automaticamente do certame; podendo, então, ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

16.3. A **PROVA DE CONCEITO (TESTE DE CONFORMIDADE)** poderá ser acompanhada por todos os participantes da licitação; os quais, em hipótese alguma, poderão interrompê-la ou praticar qualquer ato que prejudique sua realização ou, ainda, influencie o pregoeiro, Equipe de Apoio, Equipe Técnica e demais assistentes, sob pena de responsabilidade; sendo-lhe, no entanto, facultado eventual pronunciamento no momento oportuno, qual seja, ao final da sessão única do pregão, em sede recursal.

16.4. Ultrapassada a **PROVA DE CONCEITO (TESTE DE CONFORMIDADE)**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como de servidores da área técnica específica participantes, emitirão laudo técnico, aceitando ou rejeitando o objeto; o qual será parte

16.5. Na hipótese de não ser aprovado, por não atender todos os requisitos exigidos, a licitante será desclassificada e o pregoeiro convocará a detentora da proposta classificada em 2º lugar para comprovar os requisitos de habilitação e as funcionalidades do objeto. E, assim, sucessivamente.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

17. DO RECURSO

17.1. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, verbalmente, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recurso.

17.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido no subitem **17.1**, autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto do pregão à licitante vencedora.

17.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-o ou, motivadamente, rejeitando-o.

17.1.2.1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar suas razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para ofertar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

17.2. As razões e contrarrazões recusais deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, com identificação do processo e do número deste pregão; e, deverão ser protocolizadas na Divisão de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Osasco, no período da 09:00 às 17:00h.

17.3. Admitido o recurso e mantida a decisão pelo pregoeiro, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a sua apreciação.

17.4. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório de determinará a convocação do beneficiário para assinar o Termo de Contrato.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro à vencedora do certame, salvo quando houver recurso interposto nos termos do **item 16**, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente.

18.2. **A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Câmara Municipal de Osasco**.

18.3. Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VI**.

19.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na sede da Câmara Municipal de Osasco para assinar o Termo de Contrato.

19.2.1. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, mediante justificada solicitação por escrito, que será avaliada pela Câmara Municipal de Osasco.

19.3. Na hipótese do não atendimento à convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, ou havendo recusa em assinar o Termo de Contrato, a adjudicatária responderá pelas sanções previstas neste edital, podendo a Câmara Municipal de Osasco, desde que haja conveniência, convocar outros licitantes na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à concretização da contratação.

19.4. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, sendo encerrado após tal prazo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, observados os dispositivos da Lei federal nº 8.666, de 1993 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que prescreve o art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nas formas permitidas pelo art. 79 do mesmo diploma legal.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. O contratado deverá prestar garantia em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Osasco, consoante o § 1º do art. 56 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incs. I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

20.2. O período de garantia deverá compreender o prazo de até 90 dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação do contrato.

20.3. A garantia assegurará, o pagamento de:

20.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

20.3.2. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

20.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

20.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

20.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

21. PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

21.1. A Contratada iniciará a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

21.1.1. Os prestadores de serviço deverão ser obrigatoriamente funcionários pertencentes ao quadro da Contratada.

22. DOS PAGAMENTOS

22.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

22.5. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

22.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa.

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

23.1.5. Não mantiver a proposta.

23.1.6. Cometer fraude fiscal.

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante.

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Osasco e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Osasco pelo prazo de até cinco anos.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666, de 1993.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente consignadas no Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Osasco.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência Técnica.

23.8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo, em total respeito ao contraditório e ampla defesa.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados. A Contratante indicará um servidor como gestor e outro como fiscal do contrato.

24.2. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência Técnica, Anexo I do edital.

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência Técnica e no contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, salvo as impugnações apresentadas na forma da lei.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP).

26.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP).

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.7. Não serão aceitos envelopes, propostas e habilitações enviados por via postal.

26.8. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública de pregão.

26.9. Fica assegurado à Câmara Municipal de Osasco o direito de, no interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da lei.

26.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Câmara Municipal de Osasco responsável por tais custos, independentemente do resultado da licitação.

26.11. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivamente, salvo disposição em contrário.

26.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição do interessado na Divisão de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Osasco, mediante requisição por escrito, após a homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

26.16. Os casos omissos do presente pregão serão resolvidos pelo pregoeiro, ou pela autoridade superior, conforme o caso.

27. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Osasco (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Osasco, 3 de novembro de 2022.

Anderson Gonçalves da Paixão
Diretor-Geral

Avenida dos Autonomistas, 2.607 - Osasco-SP

Fone: (11) 3685-6336 – 3685 - 6337